



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 133/96

AUTOR: VEREADOR APARÍCIO SPARER CARVALHO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE
LAZER DO TRABALHADOR NO BAIRRO DO CAPIM
AZEDO DO IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aparício Soares Carvalho
VEREADOR

Lido em Sessão do dia
14 de maio passado.
Encaminhe-se as Comis
sões.
Ibiúna, 16/05/96.

José Vicente Falci Filho
Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 133/96 DE 14 DE MAIO DE 1996.

" Dispõe sobre a criação do Centro de Lazer
do trabalhador no Bairro do Capim Azêdo de
Ibiúna ".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito
Municipal de Ibiúna, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º.- Fica criado o Centro de Lazer
do Trabalhador Ibiunense, em uma área existente nos loteamentos Residencial Europa
e Ibiúna Garden, situados no Bairro do Capim Azêdo neste Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- A referida área contém 24.000
m² (vinte e quatro mil metros quadrados) pertencentes a Municipalidade, sendo que
18.000 m², foi reservada para construções de obras públicas, onde já está construída
uma escola de 1º grau e o restante da área é de preservação natural.

ARTIGO 3º.- O referido Centro de Lazer será
construído com a participação da população residente nos loteamentos Residencial
Europa, Ibiúna Garden, Vila Papai e Capim Azêdo.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes desta
lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 14 DE MAIO DE 1996.

APARÍCIO SOARES CARVALHO
VEREADOR



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 133/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi apresentado ao plenário no expediente da sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente será encaminhado as comissões competentes para emitir parecer.

Ibiúna, 16 de maio de 1996.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo

FL. 55

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/96
AUTORIA:- VEREADOR APARÍCIO SOARES CARVALHO
RELATOR : JURACY FLORENCIO PINTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Apresentou o Nobre Vereador Aparício Soares Carvalho, o Projeto de Lei em epígrafe que "Dispõe sobre a criação do Centro de Lazer do trabalhador no Bairro do Capim Azêdo de Ibiúna".

Esta Comissão, em análise preliminar a propositura, constatou a falta da documentação comprobatória referente a área da Municipalidade localizada no loteamento Residencial Europa que pretende-se destinar ao Centro de lazer, conforme especifica o artigo 2º da proposição, para uma análise conclusiva e posterior elaboração do parecer final.

Preliminarmente requeremos ao Sr. Presidente o envio novamente ao autor para a juntada da documentação necessária.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 14 de junho de 1996.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE -RELATOR


RAUCI VIEIRA MACHADO
VICE- PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 133/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado parecer preliminar da Comissão de Justiça e Redação solicitando informações.

Certifico mais, em face do exposto faço a juntada ao referido Projeto e encaminhando novamente ao autor para a juntada de documentos e às demais informações requerida pela Comissão de Justiça e Redação.

Ibiúna, 19 de junho de 1996.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 17

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 133/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho, apresentado na legislatura passada, e não sendo submetido à apreciação do plenário em tempo hábil, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno encaminho ao Sr. Presidente para Despacho sobre o arquivamento.

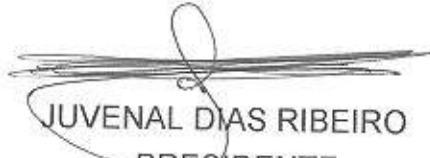
Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

DESPACHO:-

Diante do relatado na Certidão acima, nos termos do Artigo 162 do Regimento Interno determino o arquivamento do Projeto de Lei nº. 133/96.

Ibiúna, 09 de setembro de 1998.


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE